



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Verdade Guarapari"

LEI Nº 4.074/2017

CRIA O SISTEMA INFORMATIVO QR CODE NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado o Sistema QR CODE de informações turísticas, culturais e ambientais no Município de Guarapari.

Art. 2º Nos locais de interesse de informação dos munícipes e turistas será afixado em base visibilidade e de fácil acesso, painel com QR CODE, tendo no mesmo, toda e qualquer informação sobre aquele espaço ou lugar, contendo a sua história e importância.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 03 de janeiro de 2017.


WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari